

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS**

TERMO ADITIVO Nº 02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.000027/2023-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023 - UASG Nº: 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.037009/2023-90
UASG DO CONTRATO Nº 152802**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
05/2023/CAMPUS PIRANHAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS PIRANHAS E A EMPRESA LINK
CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS** com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Antônio Iatanilton Damasceno de França, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, bairro Centro, na cidade de Buri, do Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, e-mail: linkcontratos@linkbeneficios.com.br e telefone: (19) 3114-2700, neste ato representado por seu(ua) representante legal, Sra. Larissa Maria Magalhães Vágula, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037009/2023-90 – Pregão Eletrônico nº 12/2023-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2023/Campus Piranhas**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2023/Campus Piranhas.

1.1.2. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, conforme cláusula terceira do Termo de Contrato, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2023/Campus Piranhas por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **05/10/2024 a 05/10/2025**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de assinatura pelo representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores.

3.2. Quadro 2. Resumo de informações dos instrumentos firmados até o momento:

Documento	nº do doc. nos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (R\$)	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 05/2023	23	05/10/2023	+R\$100.000,00 e +365 dias de Vigência	100.000,00	05/10/2023 a 05/10/2024
Termo aditivo nº 01	63	15/07/2024	Acréscimo de R\$25.000,00 (+25%)	125.000,00	05/10/2023 a 05/10/2024
Termo aditivo nº 02	***	***	Prorrogação de vigência (+12 meses)	125.000,00	05/10/2024 a 05/10/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em junho/2024, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajuste em sentido estrito**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152802, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339039 e 339030, PI – L0000P0102N, Nota(s) de empenho - 2024NE000014 e 2024NE000015.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000116 e 2023NE000117 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de manifestação de interesse na prorrogação contratual, enviada pela Contratada, de 22/07/2024.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

11. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Piranhas(AL), ____ de _____ de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA
Data: 26/08/2024 15:55:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Representante da CONTRATANTE

LARISSA MARIA
MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865
Dados: 2024.08.22 14:18:03
-03'00'

Larissa Maria Magalhães Vágula
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
JACKSON MOREIRA DE SOUZA
Data: 23/08/2024 14:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2024.08.22
14:18:53 -03'00'

Testemunha 2